



MENSAGEM Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

À Sua Excelência, o Senhor
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Senhor presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e digníssimos pares, submeto a apreciação desta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei que a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021.

Por meio da referida norma, o Município foi autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, conforme artigo 1º. In verbis:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com ou sem a garantia da União, no âmbito do **FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões), cujo montante será aplicado em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme anexo único desta lei.

Atualmente, o anexo único contém a relação dos investimentos que serão realizados em razão da contratação do crédito junto a referida instituição financeira.

Contudo, o Município compreendeu pela necessidade de proceder com adequação da distribuição dos referidos recursos, priorizando determinados seguimentos de investimentos público, modificando, assim, onde será injetada a verba de investimento.

Portanto, necessária a modificação do referido anexo, de modo a cumprir rigorosamente a legalidade administrativa.

No que toca a proposta específica, realça que há adequação quanto a competência material e processual, sendo respeitada a capacidade de iniciativa, tudo conforme definido e estabelecido na Lei Orgânica desta Municipalidade.

O artigo 73, III, da Lei Orgânica estabelece que:

Art. 73. Dentre outras atribuições, compete ao Prefeito:



GACIV | GABINETE
CIVIL



PARNAMIRIM
PREFEITURA

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previsto nesta Lei Orgânica.

Assim sendo, certo da análise positiva dessa Casa Augusta Legislativa, solicito, em face do interesse público, a análise do referido Projeto de Lei nos moldes propostos, esperando de Vossas Excelências a adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta apreciação.

No ensejo, apresento a Vossas Excelências minhas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 040/2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 50, I, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, consistente na relação dos investimentos, será estimado da seguinte maneira:

INVESTIMENTO	CUSTO ESTIMADO (Milhões)
URBANIZAÇÃO DE PARQUES E DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 23.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 73.020.000,00
MODERNIZAÇÃO DA SEMUT E SEMUR	R\$ 3.280.000,00
MELHORIA RAMAL TURÍSTICO – ROTA DO SOL – PIRANGI	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 100.000.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito